



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

Dispõe sobre a necessidade de agendamentos de consultas após obtenção de alta hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

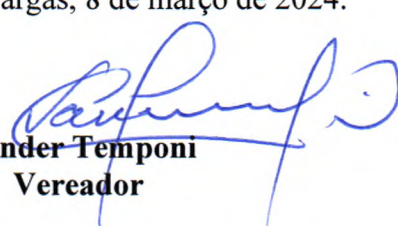
Art. 1º Estabelece-se a necessidade de agendamento de consultas e encaminhamentos relacionados à internação de pacientes cadastrados e residentes no Município, que tenham recebido alta hospitalar do Sistema Municipal de Saúde. Este agendamento deve ser realizado no momento da liberação do paciente da unidade de saúde.

Parágrafo único. O agendamento de consulta deverá ser efetuado no momento da liberação do paciente ou garantido no prazo de até 30 dias, para consultas de retorno ou encaminhamentos relacionados às condições que levaram à sua internação, sempre que solicitado pelo médico responsável.

Art. 2º O Poder Executivo será responsável por regulamentar todos os aspectos necessários para a efetivação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 8 de março de 2024.


Vander Temponi
Vereador

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei tem como objetivos principais agilizar e garantir o atendimento no serviço público de saúde para os pacientes recém-liberados das unidades de saúde, que necessitem de consultas de retorno ou encaminhamentos devido às condições que motivaram sua internação. Além disso, visa simplificar e desburocratizar o acesso aos serviços de saúde do Município para aqueles que acabaram de deixar o ambiente hospitalar.

Prot. 0587/24
ACR